



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192196/2025

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, n.º 47, Centro, Coruripe/AL, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto nº 1.308/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br Data da sessão pública: 22/04/2026 às 09:30h - horário de Brasília; Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
☐ Aberto ☒ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto	☒ Menor preço global ☐ Menor preço por item ☐ Maior desconto global ☐ Maior desconto por item
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS
☐ Disputa por itens ☐ Disputa por único item ☐ Disputa por grupos/lotos ☒ Disputa por grupo/ lote único	☐ Compatibilidade com os preços estimados ☒ Limitação aos preços máximos aceitáveis



6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO
() Itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME e EPP. () Itens de ampla concorrência e cotas reservadas para ME e EPP. (X) Apenas itens de ampla concorrência.	() Sigiloso (X) Não sigiloso
8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS
() Sim (X) Não	() Sim (X) Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Distrito Poxim, em Coruripe/AL**, para fins de atendimento ao objeto do Termo de Compromisso n.º 968621/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único.

1.2.1. O apêndice A do Termo de Referência contém os serviços, unidades de medidas, quantidades e os valores estimados unitários e totais.

2. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar da concorrência eletrônica deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.



2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.6. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações do(s) item(ns) ofertado(s), sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas no edital.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados credenciados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema.

3.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

3.3. Os licitantes disputarão em regime de ampla concorrência o lote único em que será organizado o objeto deste certame para a disputa.



3.3.1. Como condição de participação na presente licitação caberão aos interessados apresentarem o comprovante de prestação de garantia da proposta, conforme regras definidas no Termo de Referência (anexo I) e o arquivo preenchido da declaração exigida no item 4.11 deste edital (anexo III).

3.4. Considerando que o valor estimado dessa licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, é superior a R\$ 4.800.000,00, aplica-se o inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 a este procedimento licitatório, de modo que as regras de tratamento diferenciado previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não serão aplicadas, razão pela qual **NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedade cooperativas**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Consoante dispõe o Termo de Referência (**anexo I**), não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Pessoas físicas, uma vez que a contratação exige requisitos de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica incompatíveis com a natureza da pessoa física;

3.6. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.6.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.6.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6.11. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.12. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o **item 3.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

3.10. Poderão participar pessoas jurídicas em consórcio constituído para esta licitação, desde que atendam às condições previstas no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e as seguintes regras:

3.10.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);



b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão de toda a execução do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva e incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da assinatura do contrato;

3.10.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas acima, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

3.10.3. As empresas consorciadas deverão apresentar, no mesmo campo de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor.

3.10.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.10.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado.

3.10.5.1. Em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o consórcio deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor exigido do licitante individual acrescido de 20% (vinte por cento), de modo que o somatório dos patrimônios líquidos dos consorciados deverá totalizar, no mínimo, **R\$ 798.760,80 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

3.10.5.2. O consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto ao lote único para os quais o licitante esteja concorrendo, tal qual exigido para os licitantes individuais, conforme determina o §2º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o que equivale a **R\$ 665.634,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

3.10.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

3.10.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução de eventual contrato firmado.

3.10.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura do contrato, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, nos termos do compromisso referido no item 3.10.1 supra, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



3.11. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

4.1. A fase de habilitação ocorrerá depois da fase de apresentação de propostas e lances e da fase de julgamento, conforme sequência prevista no art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O licitante cadastrará a sua **proposta de forma eletrônica**, mediante o preenchimento do campo “Valor unitário e total”.

4.2.1. O licitante poderá oferecer proposta para o lote que compõe o objeto licitado, nos termos do item 1 deste Edital.

4.3. Quando do preenchimento do campo destinado à informação acima, não pode ocorrer, em nenhuma hipótese, a identificação do licitante ou quaisquer outras características ou informações que possam, mesmo que eventualmente, identificá-lo, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.

4.3.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

4.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços redigida** (conforme modelo constante no anexo II), **o comprovante de prestação de garantia da proposta**, conforme regras definidas no Termo de Referência (anexo I) **e o arquivo preenchido da declaração exigida no item 4.11** (anexo III), **até a data e o horário para abertura da sessão pública** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.5. A proposta a ser anexada ao sistema eletrônico deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e respectivas embalagens, se houver, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

4.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os valores unitários em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as Planilhas Orçamentárias referenciais (apensadas ao anexo I) e o modelo de proposta constante no **Anexo II**, específico para o lote em disputa.



4.5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.5.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.6. Na proposta deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente concorrência.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos itens ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

4.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e as declarações exigidas no item 4.11, até a abertura da sessão pública.

4.11. Juntamente com o envio do arquivo da proposta e o comprovante da prestação de garantia da proposta o licitante deverá anexar à plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras o arquivo de declaração, conforme modelo constante no **anexo III** deste Edital, preenchidas as lacunas “SIM” ou “NÃO”, relativas às situações listadas nos subitens abaixo:

4.11.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

4.11.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência e neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências dos referidos documentos;

4.11.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.11.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.11.5. que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

4.11.6. Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica com mais de 100 (cem) empregados, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991 e inc. IV, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.11.7. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.11.8. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão ou entidade promotora da licitação/contratante;

4.11.9. que não se encontra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a substituição, o conserto ou reparo de itens em desconformidade.

4.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.21. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inc. IX, do art. 71, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.23. Serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público os documentos que compõem a proposta, após a fase de envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site www.bnc.org.br, opção "Sala de Disputa".

5.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência**.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. A disputa será realizada por lote único, de forma que os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL** do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de VALOR inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$300,00 (trezentos reais).

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, quando, então, transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado pelo sistema, previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.5. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, ao final do modo de disputa adotado.

5.11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

5.11.7. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** para o lote único e será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que consignarem o menor preço global para o lote.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas de preço.

5.17.1. Todas as propostas apresentadas no procedimento licitatório terão o mesmo tratamento, vez que **NÃO** será concedido tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em atendimento ao disposto no inciso II, §1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas, onde o município de Coruripe está localizado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação pela Administração.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie, por meio eletrônico, **a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (planilha orçamentária com os preços unitários e valor global), atendendo aos requisitos deste edital, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e cronograma físico-financeiro**, todas seguindo o modelo das planilhas



referenciais apresentadas pela Administração (apensadas ao anexo I) e com os respectivos valores adequados ao valor final da proposto.

5.21.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote único, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Caso não fiquem demonstradas as condições de participação no certame, o licitante será desclassificado e haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, o agente de contratação passará ao julgamento final e ordenação da classificação das propostas.

6.5. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à limitação ao preço máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



6.5.1. O preço inferior ou igual ao estimado será considerado aceitável, enquanto o preço superior ao estimado será desclassificado.

6.6. O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso, e será conhecido pelos licitantes.

6.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis;
- d) Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de obras, além das disposições acima, a análise de inexequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários, conforme planilhas anexas a este edital (**anexo I**).

6.8.2. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme previsto no Termo de Referência.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao crivo exclusivo do agente de contratação.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.12. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rejeição da proposta.

6.12.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance do licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for classificado, o agente de contratação abrirá oportunidade para manifestação de intenção de recurso pelos eventuais interessados e prosseguirá para a fase de habilitação.

6.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

6.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos nos itens **8.8 a 8.11 do Termo de Referência (anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O agente de contratação solicitará o envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica, os quais deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado no prazo de até **2 (duas) horas**.



7.2.1. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, assim como as demais licitantes, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, sem qualquer restrição, vez que, neste procedimento, **NÃO serão concedidos os tratamentos favorecidos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme definido no item 3.4 deste Edital.

7.3. A documentação exigida no Termo de Referência poderá ser substituída, no todo ou em parte, pelo registro cadastral do licitante no SICAF, em registro cadastral próprio do ente contratante ou no registro cadastral unificado, caso implantado.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.4.1. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade do documento, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em suas versões originais, em cópias cuja autenticidade tenha sido expressamente declarada por advogado, na forma do inc. IV, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou mediante impressão documental cuja consulta de autenticidade possa ser efetuada pela internet por qualquer cidadão, independentemente de autorização prévia ou cadastro.

7.8. A habilitação será preferencialmente verificada por meio de consulta à base de dados do registro cadastral utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes declarações:



a) que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, CF/1988;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. O agente de contratação analisará se o conteúdo da declaração anexa pelo licitante no sistema eletrônico, conforme **item 4.11**, atende ao exigido para fins de habilitação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado, em diligência, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados no registro cadastral utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique qualquer incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os eventuais documentos complementares exigidos em sede de diligências serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo assinalado pelo agente de contratação.

7.13. A verificação do atendimento às exigências de habilitação somente será feita em relação ao licitante melhor classificado na etapa de julgamento de propostas.

7.14. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.



7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido apresentado na oportunidade devida.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação deverá inabilitá-lo e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. O licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor e será concedida oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 min., sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, objeto será adjudicado aos licitantes declarados vencedores em cada lote.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver necessidade de saneamento de irregularidades ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista para fins de contratação, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa Nacional de Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor do lote, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.



10.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em se materializando o interesse na contratação, será firmado Termo de Contrato **(anexo IV)**.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital (certificado digital) do representante legal da empresa, no caso de pessoa jurídica.

11.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao adjudicado, implica no reconhecimento de que:

11.4.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

11.4.3. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. O prazo de vigência da contratação será definido conforme as regras constantes no Termo de Referência (anexo I).

11.6. O contratante realizará exame quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. Constatado algum impedimento, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

11.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, o contratante, sem prejuízo da



aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e o adequado cumprimento das etapas do procedimento licitatório, para assinar o contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especificamente às disposições aplicáveis ao procedimento de licitação, ao passo em que as regras concernentes às infrações e sanções próprias da fase contratual se encontram dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigível e que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado ou desistir da proposta quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em flagrante desacordo com as especificações do Edital.

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. Fraudar a licitação;

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, que cometam quaisquer das infrações discriminadas no item 12.2, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida nos percentuais indicados e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado da licitação.

12.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.9. Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração, a ser definida na imposição da pena, observará o quanto previsto no §5º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



12.17. Enquanto o processo de apuração de responsabilidade estiver em trâmite, o contratado deverá executar o disposto no instrumento de contratação, sob pena de agravamento da situação para fins de dosimetria da penalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>).

13.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.5.1. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para a realização das despesas serão utilizados recursos provenientes de transferência da União e contrapartida do DAESC, conforme especificado nas seguintes dotações orçamentárias:



ORGÃO: 27 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;
PROJETO ATIVIDADE: 17.512.0011.1.032 – Implantação do Sistema de Abast. de água;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: 1.700.000.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
VALOR: R\$ 6.008.274,05

ORGÃO: 27 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;
PROJETO ATIVIDADE: 17.512.0011.1.032 – Implantação do Sistema de Abast. de água;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: 1.899.000.00 – Outros Recursos Vinculados;
VALOR: R\$ 648.065,96

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser originais ou cópias cuja autenticidade seja expressamente atestada por advogado, salvo aqueles emitidos pela internet, que contenham selo de autenticidade, ou publicados na imprensa oficial.

15.6.1. Em nenhuma hipótese, antes ou depois da sessão pública, será feita a autenticação de documentos pelo agente de contratação ou pela equipe de apoio.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7.1. Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segundas e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado e no Município, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo contratante.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na integralidade, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, podendo também ser lidos e/ou obtidos no Portal do Município de Coruripe - <https://www.coruripe.al.gov.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice A do ANEXO I - Peças Técnicas.

15.11.2. ANEXO II - Modelo - Proposta de preços;

15.11.3. ANEXO III - Modelo - Declaração requerida no item 4.11. do Edital;

15.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Coruripe/AL, em 31 de março de 2026.

GILMAR ISAQUE DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação